



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

REVOGADA

Pela Lei nº 1572/14

LEI NÚMERO 1.524 DE 19 DE JULHO DE 2012.

“Define a área de expansão urbana do bairro dos Souzas e dá outras providências”

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica delimitada como “área de expansão urbana” no bairro dos Souzas a área compreendida dentro do polígono abaixo descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.464.343,4328m** e **E 415.104,9906m**; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 298°38'56" e 133,35 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.464.407,37m** e **E 414.987,97m**; 345°04'07" e 38,56 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.464.444,62m** e **E 414.978,03m**; 313°30'44" e 90,18 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.464.506,71m** e **E 414.912,63m**; 10°57'15" e 52,28 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.464.558,03m** e **E 414.922,57m**; 16°33'25" e 31,96 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.464.588,66m** e **E 414.931,67m**; 348°16'27" e 54,69 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.464.642,21m** e **E 414.920,56m**; 23°20'03" e 45,98 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.464.684,43m** e **E 414.938,77m**; 353°01'17" e 126,87 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.464.810,36m** e **E 414.923,36m**; 307°20'58" e 246,17 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.464.959,70m** e **E 414.727,66m**; 358°08'00" e 71,71 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.465.031,37m** e **E 414.725,33m**; 323°45'15" e 233,40 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.465.219,61m** e **E 414.587,33m**; 317°43'35" e 127,60 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.465.314,02m** e **E 414.501,50m**; 355°54'52" e 40,16 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.465.354,07m** e **E 414.498,64m**; 329°34'22" e 361,45 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.465.665,74m** e **E 414.315,59m**; 259°23'07" e 947,13 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.465.491,27m** e **E 413.384,67m**; 320°19'56" e 158,00 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.465.612,89m** e **E 413.283,81m**; 3°34'35" e 142,66 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.465.755,27m** e **E 413.292,71m**; 36°07'10" e 135,87 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.465.865,03m** e **E 413.372,80m**; 333°31'08" e 480,54 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.466.295,15m** e **E 413.158,53m**; 24°30'18" e 184,51 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.466.463,04m** e **E 413.235,06m**; 70°42'36" e 62,86 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.466.483,80m** e **E 413.294,38m**; 30°30'46" e 1.172,25 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.467.493,71m** e **E 413.889,57m**; 345°12'07" e 424,69 m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.467.904,32m** e **E 413.781,10m**; 21°17'55" e 52,81 m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.467.953,52m** e **E 413.800,28m**; 322°36'38" e 490,49 m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.468.343,22m** e **E 413.502,44m**; 40°49'05" e 98,94 m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.468.418,09m** e **E 413.567,12m**; 126°31'44" e 138,43 m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.468.335,69m** e **E 413.678,35m**; 49°45'49" e 70,16 m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.468.381,01m** e **E 413.731,91m**; 85°31'58" e 132,24 m até o vértice 30, de coordenadas **N 7.468.391,31m** e **E 413.863,75m**; 152°39'00" e 134,51 m até o vértice 31, de coordenadas **N 7.468.271,84m** e **E 413.925,55m**; 154°39'14" e 86,62 m até o vértice 32, de coordenadas **N 7.468.193,56m** e **E 413.962,62m**; 170°32'16" e 75,18 m até o vértice 33, de coordenadas **N 7.468.119,40m** e **E 413.974,98m**; 100°12'14" e 104,65 m até o vértice 34, de coordenadas **N 7.468.100,86m** e **E 414.077,98m**; 127°44'48" e 242,28 m até o vértice 35, de coordenadas **N 7.467.952,55m** e **E 414.269,56m**; 39°08'03" e 427,57 m até o vértice 36, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

coordenadas N 7.468.284,20m e E 414.539,41m; 51°20'25" e 145,09 m até o vértice 37, de
coordenadas N 7.468.374,83m e E 414.652,70m; 92°01'38" e 232,92 m até o vértice 38, de
coordenadas N 7.468.366,59m e E 414.885,48m; 161°33'54" e 78,17 m até o vértice 39, de
coordenadas N 7.468.292,44m e E 414.910,20m; 230°38'54" e 133,20 m até o vértice 40, de
coordenadas N 7.468.207,98m e E 414.807,20m; 144°00'31" e 241,87 m até o vértice 41, de
coordenadas N 7.468.012,28m e E 414.949,34m; 163°31'23" e 152,52 m até o vértice 42, de
coordenadas N 7.467.866,03m e E 414.992,59m; 74°54'07" e 725,21 m até o vértice 43, de
coordenadas N 7.468.054,92m e E 415.692,77m; 128°45'06" e 200,75 m até o vértice 44, de
coordenadas N 7.467.929,27m e E 415.849,32m; 113°35'41" e 195,56 m até o vértice 45, de
coordenadas N 7.467.850,99m e E 416.028,54m; 176°20'52" e 194,03 m até o vértice 46, de
coordenadas N 7.467.657,36m e E 416.040,90m; 131°38'01" e 24,81 m até o vértice 47, de
coordenadas N 7.467.640,88m e E 416.059,44m; 81°52'12" e 58,26 m até o vértice 48, de
coordenadas N 7.467.649,12m e E 416.117,12m; 138°04'49" e 220,51 m até o vértice 49, de
coordenadas N 7.467.485,04m e E 416.264,43m; 222°42'34" e 42,18 m até o vértice 50, de
coordenadas N 7.467.454,05m e E 416.235,82m; 135°00'00" e 67,44 m até o vértice 51, de
coordenadas N 7.467.406,36m e E 416.283,51m; 180°00'00" e 54,84 m até o vértice 52, de
coordenadas N 7.467.351,53m e E 416.283,51m; 265°14'11" e 114,84 m até o vértice 53, de
coordenadas N 7.467.341,99m e E 416.169,07m; 172°44'15" e 101,75 m até o vértice 54, de
coordenadas N 7.467.241,06m e E 416.181,93m; 160°29'21" e 111,54 m até o vértice 55, de
coordenadas N 7.467.135,92m e E 416.219,18m; 260°39'54" e 61,24 m até o vértice 56, de
coordenadas N 7.467.125,99m e E 416.158,75m; 299°10'03" e 40,77 m até o vértice 57, de
coordenadas N 7.467.145,86m e E 416.123,15m; 256°50'57" e 90,97 m até o vértice 58, de
coordenadas N 7.467.125,16m e E 416.034,57m; 240°06'04" e 76,40 m até o vértice 59, de
coordenadas N 7.467.087,08m e E 415.968,34m; 203°33'03" e 66,47 m até o vértice 60, de
coordenadas N 7.467.026,15m e E 415.941,79m; 151°00'22" e 87,08 m até o vértice 61, de
coordenadas N 7.466.949,99m e E 415.983,99m; 176°22'43" e 78,64 m até o vértice 62, de
coordenadas N 7.466.871,51m e E 415.988,96m; 246°07'38" e 142,99 m até o vértice 63, de
coordenadas N 7.466.813,64m e E 415.858,20m; 228°38'29" e 319,05 m até o vértice 64, de
coordenadas N 7.466.602,82m e E 415.618,73m; 220°17'32" e 496,92 m até o vértice 65, de
coordenadas N 7.466.223,79m e E 415.297,38m; 239°30'09" e 276,17 m até o vértice 66, de
coordenadas N 7.466.083,64m e E 415.059,41m; 267°47'51" e 312,66 m até o vértice 67, de
coordenadas N 7.466.071,62m e E 414.746,99m; 177°54'17" e 140,86 m até o vértice 68, de
coordenadas N 7.465.930,86m e E 414.752,14m; 148°37'37" e 82,43 m até o vértice 69, de
coordenadas N 7.465.860,48m e E 414.795,06m; 244°51'19" e 92,92 m até o vértice 70, de
coordenadas N 7.465.820,99m e E 414.710,94m; 252°28'28" e 102,61 m até o vértice 71, de
coordenadas N 7.465.790,10m e E 414.613,09m; 233°15'25" e 150,54 m até o vértice 72, de
coordenadas N 7.465.700,04m e E 414.492,46m; 158°37'46" e 49,07 m até o vértice 73, de
coordenadas N 7.465.654,34m e E 414.510,35m; 97°00'05" e 57,05 m até o vértice 74, de
coordenadas N 7.465.647,39m e E 414.566,97m; 146°18'36" e 25,07 m até o vértice 75, de
coordenadas N 7.465.626,53m e E 414.580,88m; 188°11'09" e 45,83 m até o vértice 76, de
coordenadas N 7.465.581,16m e E 414.574,35m; 165°28'13" e 114,64 m até o vértice 77, de
coordenadas N 7.465.470,19m e E 414.603,11m; 140°42'38" e 101,66 m até o vértice 78, de
coordenadas N 7.465.391,51m e E 414.667,49m; 164°28'33" e 80,17 m até o vértice 79, de
coordenadas N 7.465.314,27m e E 414.688,94m; 135°07'22" e 170,07 m até o vértice 80, de
coordenadas N 7.465.193,75m e E 414.808,95m; 159°12'42" e 246,11 m até o vértice 81, de
coordenadas N 7.464.963,66m e E 414.896,30m; 131°13'56" e 133,67 m até o vértice 82, de
coordenadas N 7.464.875,55m e E 414.996,82m; 140°26'53" e 425,84 m até o vértice 83, de
coordenadas N 7.464.547,21m e E 415.267,99m; 218°39'25" e 260,947 m até o vértice 1, ponto inicial
da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao
Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no
Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o
SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de
projeção U T M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

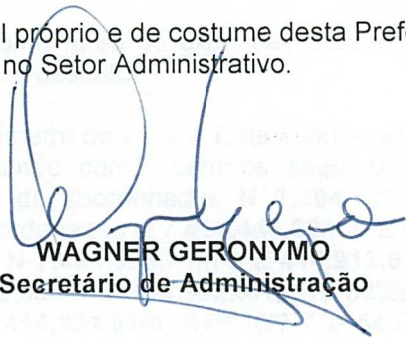
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 473 de 30 de abril de 1.975.

Monteiro Lobato, 19 de julho de 2012.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura.
Arquivada em pasta própria no Setor Administrativo.
Data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário de Administração